

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretária
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 121

"Dispõe sobre concessão de auxílio"

O Doutor Sérgio Rosetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Junho de 1967, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Curso de Admissão de Pradópolis, um auxílio mensal equivalente a um salário mínimo da região.

§ Único - O auxílio de que trata este artigo, só será devido no período em que o preparatório estiver em pleno funcionamento e contar com 20 (vinte) alunos, no mínimo, matriculados.

Art. 2º - O responsável pelo curso de admissão fornecerá mensalmente à Prefeitura Municipal, um boletim de frequência.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento das despesas criadas com o artigo 1º desta lei.

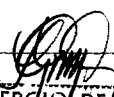
§ Único - O valor do crédito aberto por este artigo, será coberto com o superávit financeiro apurado no "Balancão Patrimonial" do exercício de 1966.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pradópolis, 12 de Junho de 1967.

Dr. Sérgio Rosetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

LEI Nº 122

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

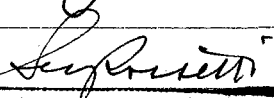
O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Junho de 1967, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado ao empenho e pagamento das despesas com médico, hospital, transporte e outros, referente a acidente do trabalho com empregados da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no "Balanço Patrimonial" do exercício de 1966.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 12 de Junho de 1967


Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

LEI Nº 123

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de